



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2150 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa Verba na Lei nº. 2056 de 14 de dezembro de 2011”.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar verba na Lei nº: 2056, de 14 de dezembro de 2011, com as seguintes classificações orçamentárias:

I – Abre Crédito e Cria Rubrica:

08 – Secretaria de Saúde e Assistência Social
0802 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculados
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0025 – Atendimento a Saúde Pública
2164 – Política Estadual de Atenção Integral em Saúde Mental
339030000000-Material de Consumo – R\$ 10.000,00
339036000000-Serv. Terc. Pes. Fis. – R\$ 10.000,00
339039000000-Serv. Terc. Pes. Jur. – R\$ 16.000,00
Fonte de Receita 4011 Atenção Básica **R\$ 36.000,00**

Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos o repasse do Fundo Estadual de Saúde, através da Redução nº 300/12 – CIB/RS no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 19 de dezembro de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


Roitman Sttíver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei na abertura de Crédito Especial na Peça Orçamentária para o exercício de 2012 para implementar as Ações pertinentes a Resolução nº 404/11 CIB/RS, que institui dentro da Política Estadual de Atenção Integral em Saúde Mental e de Atenção Básica, incentivo financeiro para implantação pelos municípios de atividades educativas com oficinas terapêuticas na Atenção Básica.

Na certeza do pleno acolhimento do projeto de Lei e apreciação favorável pelos Nobres Vereadores, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente.

Manoel Viana, 19 de dezembro de 2012.


 IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal